



DECRETO Nº 2.378, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a readequação do horário de funcionamento da atividade especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO ser imperioso reavaliar o horário de funcionamento de alguns segmentos, de forma a prevenir a transmissão pelo Coronavírus - COVID-19,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 2364/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único .....

(...)

I - açougues, mercados, supermercados e mercearias: de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h e aos domingos das 7h às 14h; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de agosto de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: d54e64b2**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>